MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.357/93

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, cuja cópia anexa passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar verba orçamentária própria e, na inexistência dela, abrir crédito necessário, no Orçamento vigente cancelando valor igual de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE JUNHO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

DR. NELSON MURILO GOMES BEATO
Secretário Municipal da Saúde

Dr. Nélson Murilo Gomes Beato
Secretário Municipal da Saúde
CRM-MG 5904